Lei nº. 1.437/2013

De: 05.06.2013

"Autoriza o Poder Executivo a celebrar Convênios com o Conselho da Comunidade da Comarca de Comodoro, Pessoa Jurídica de Direito Privado na forma de entidade filantrópica, abre Crédito Adicional Especial, e dá outras providências."

MARLISE MARQUES MORAES, Prefeita Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal de Comodoro aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei,

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênios com o Conselho da Comunidade da Comarca de Comodoro.

Art. 2º. Ficam inseridas as emendas aditivas abaixo discriminadas, pela ordem, nos seguintes instrumentos de planejamento e seus anexos, de que trata o art. 165 da Constituição da República, no Exercício 2013, atendidas as disposições legais e formais que disciplinam a matéria, consubstanciadas na Lei Federal n° 4.320/67, na Lei Complementar Federal n° 101/2000 (LRF), e na regulamentação dos órgãos competentes, combinadas com a legislação municipal vigente, aplicável à espécie:

A - Plano Plurianual (PPA) – Lei Municipal n° 1.207/2009, de 23 de Dezembro de 2009, com as alterações da Lei Municipal n.º 1.349/2011, de 11/11/2011:

ACRESCENTA PROJETO AOS PROGRAMAS E METAS

PODER EXECUTIVO

Produto (Serviço) – Manutenção do Abrigo para Criança e Adolescente em situação de risco

Ano: - 2013

Metas Físicas: - R$ 24.000,00

Órgão: 08 – Sec. Mun. de Ação Social, Trabalho e Cidadania
Unidade: 02 Departamento de Desen. Social, Trabalho e Cidadania
Programa: 0008 – Assistência Social
Ação/Projeto: Contribuição Manutenção do Abrigo para Criança e Adolescente em situação de risco
Função: 81 – Assistência
Sub-Função: 243 – Assistência a Criança e ao Adolescente

B - Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) – Lei Municipal nº 1.397/2013, de 26 de Junho de 2012, e,

ACRESCENTA PROJETOS/ATIVIDADES – ANO 2013

PODER EXECUTIVO

Órgão: 08 – Sec. Mun. de Ação Social, Trabalho e Cidadania
Unidade: 02 Departamento de Desen. Social, Trabalho e Cidadania
Ação/Projeto: Contribuição Manutenção do Abrigo para Criança e Adolescente em situação de risco
Valor: R$ 24.000,00

Art. 3º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial na Lei Municipal n.º 1.412/2012 de 10.12.2012 no valor de R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), abaixo descriminado:

C - Lei Orçamentária Anual (LOA) – Lei Municipal nº 1.412/2012, de 10 de Dezembro de 2012

ACRESCENTA PROJETOS/ATIVIDADES – ANO 2013

PODER EXECUTIVO

Órgão: 08 – Sec. Mun de Ação Social, Trabalho e Cidadania
Unidade: 02 Departamento de Desen. Social, Trabalho e Cidadania
Projeto/Atividade: 1.200 – Contribuição Manutenção do Abrigo para Criança e Adolescente em situação de risco
04.423.0007 – 3.3.50.41.00.00.0999 – Contribuições
Valor: R$ 24.000,00

Art. 4º. Para cobertura do que trata o artigo anterior fica reduzido o valor de R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), abaixo descriminado:
Órgão: 08 – Sec. Mun. de Ação Social, Trabalho e Cidadania

Unidade: 03 – Departamento de Assistência a Pessoa Idosa
Projeto/Atividade: 2.125 – Manutenção e Encargos com o Departamento de Assistência a Pessoa Idosa

3.1.90.04.00.00.0999 – Cont. por Tempo Det.	R$	19.000,00
3.1.90.13.00.00.0999 – Obrigações Patronais	R$	5.000,00
Valor Total:	**R$**	**24.000,00**

Art. 5º. As emendas autorizadas por esta Lei, nos termos do art. 2.°, e a abertura de crédito(s) adicional(is) de que trata o art. 4.° vedam a alteração dos valores globais fixados nas Leis que instituíram o Plano Plurianual (PPA), as Diretrizes Orçamentárias (LDO), e a Orçamentária Anual (LOA) – Orçamento Programa (OP), admitindo-se somente a transposição e o remanejamento por redução de dotação para reforço de outra, vedada a eliminação de qualquer projeto, e permitida sua redução/adequação sem prejuízo do objeto estabelecido no instrumento de planejamento adotado, para a inclusão de novo(s) projeto(s).

Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 05 dias do mês de junho de 2013.

Marlise Marques Moraes
Prefeita Municipal